EDITAL DOPREGÃO Nº 90.007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 07546,2023-9)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:			Sigla:	
Tribunal Regiona	TRE-MT			
CNPJ:	Unidade Orçamentária (SIAFI):	Unidade Gestora (SIAFI): Gestão (SIAFI):		
05.901.308/0001-21	14111	070022	001	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:	
Pregão	Eletrônica	Aberto e Fechado	Menor Preço	
Data:	Horário:	Plataforma:		
26/03/2025	10h	https://com	<u> ipras.gov.br/</u>	
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP	Decreto nº 7.174/2010?	
Não	Ampla	Não	Não	
Registro de Preços?	Vistoria	Amostra?	Instrumento Contratual	
Não	Sim	Não	Sim	

Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e de serviços técnicos de operação e manutenção corretiva do sistema de climatização dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Valor Estimado:

R\$ 4.368.345,20 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

03 Grupos

Pregoeiro(a):	Ato de Designação:				
Maksen Augusto do Nascimento	Portaria TRE-MT nº 379/2023				
Lei de Regência:	Lei Complementar:				
Lei nº 14.133/2021	Lei Complementar nº 123, de 2006				

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Groso (TRE-MT), torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para contratação de empresa especializada para prestação de Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e de serviços técnicos de operação e manutenção corretiva do sistema de climatização dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso., conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1. SUMÁRIO

(Fl. 2 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

2.	PUBLICIDADE	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
4.	DATA E HORÁRIO	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6.	OBJETO	4
7.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
9.	CONSÓRCIO	7
10.	COOPERATIVA	7
11.	VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)	8
12.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	9
13.	CREDENCIAMENTO	9
14.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	10
15.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
17.	FORMULAÇÃO DE LANCES	12
18.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	14
19.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14
20.	EMPATE FICTO	15
21.	EMPATE REAL	16
22.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	16
23.	NEGOCIAÇÃO	16
24.	DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	17
25.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	17
26.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	18
27.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19
28.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	20
29.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
30.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL	23
31.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
32.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	24
33.	OUTROS DOCUMENTOS	24
34.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
35.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	25
36.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27

(Fl. 3 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

37.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	28
38.	CONTRATAÇÃO	28
39.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	29
40.	PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO	32
41.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	33
42.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
43.	FORO	34
ANEXO	I - TERMO DE REFERÊNCIA (ID 0895005) e respectivos Anexos	35
ANEXO	II – PLANILHA DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO	35
ANEXO	III – ESTUDO TÉCNICO PRELINAR (ID 0703238)	36
ANEXO	IV – MAPA DE RISCO (ID 0703239)	36
ANEXO	V - MODELO DE DECLARAÇÕES	36
ANEXO	VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA	37
ANEXO	VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	39
ANEXO	VIII - MODELO DE PROPOSTA	40
ANEXO	IX - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	41

2. PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no <u>Diário Oficial da União (DOU)</u> e no <u>Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do TRE-MT</u>, bem como em jornal diário de grande circulação (<u>art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/, e no sítio internet do TRE-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/licitacoes/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases noPortal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/.

(Fl. 4 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

4. DATA E HORÁRIO

- 4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até às 9h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 26 de março de 2025 (quarta-feira), quando se dará a abertura da sessão pública.
- 4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

- 5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos peloservidor Maksen Augusto do Nascimento, designadoPregoeiro(a)(art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria TRE-MT nº 379/2023**, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.2. O(A)Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8°,§ 1°, da Lei n° 14.133, de 2021) designada pela **Portaria TRE-MT** n° 379/2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.
- 5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a)Pregoeiro(a) será substituído(a)automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria TRE-MT nº 379/2023**, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

- 6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto aContratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e de servicos técnicos de operação e manutençãocorretiva do sistema de climatização dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conformeespecificações, condições, quantidades e prazos constantes do Anexo I -Termo de Referência deste Edital. Está incluído no serviço licitado: OPERAÇÃO DIÁRIA, MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** Ε CORRETIVA, REMANEJAMENTO, READEOUAÇÃO. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **APARELHOS** INDIVIDUAIS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS DO AR CENTRAL, ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR DOS DUTOS E DA ÁGUA DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA - CAG, envolvendo equipamentos de ar central, chillers, fancoils, fancoletes, aparelhos de ar condicionado split, além do fornecimento de materiais de consumo e peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento...
- 6.2. Os serviços serão executados nas diversas instalações do sistema de climatização existentes nas dependências da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e nos cartórios eleitorais do interior do estado.
- 6.3. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada e com ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.4. Observa-se, ainda, a necessidade de cumprir rotinas de manutenções obedecendo as periodicidades mensais, trimestrais e semestrais, principalmente relacionados aos atendimentos da RE 09/2003 da ANVISA, Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da

(Fl. 5 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

Saúde, bem como demais normativos pertinentes. 1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 6.5. Os serviços objetos deste Edital são considerados serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, com amparo legal na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.6. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, podendo cada empresa participar do grupo que tiver interesse, devendo cotar preço para todos os itens do grupo.
 - 6.7. CATSER: 2771 Ar-Condicionado Manutenção de Sistemas / Limpeza.
 - 6.8. Fazem parte do presente Edital os anexos que constam no sumário acima.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências do Complexo Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, cujos endereços constam do Termo de Referência anexo a este edital (item 14. ANEXO B – Locais de Atendimento).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Para participar destePregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Ser credenciada junto ao Portal de Compras do Governo Federal, por intermédio do sítio eletrônico: https://compras.gov.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
 - c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do<u>art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lein° 14.133, de 2021</u> para fazer jus aos benefícios previstos nos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de</u> 2006; (art.4°, §§ 2° e 3° da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.
- 8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no <u>art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o TRE-MTpor quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

(Fl. 6 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- 8.4. Não poderão participar destePregão:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoas físicas;
 - c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
 - d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
 - e) empresa que possua entre seus sócios agente público (magistrados ou servidores) vinculados ao TRE-MT;
 - f) quem não cumprir os requisitos formais para participação nestePregão;
 - g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9°, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021)
 - i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021)
 - k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente doTRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 1976</u>, concorrendo entre si; (<u>art. 14, V, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (<u>Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário</u>);

(Fl. 7 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal de Compras do Governo Federal(https://compras.gov.br) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.
- 8.6. Encerrada a fase de lances, o(a)Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas -Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- 8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

9. CONSÓRCIO

- 9.1. Nos termos do <u>art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no <u>art. 15, I, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.(art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada peloTRE-MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. COOPERATIVA

_

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

(Fl. 8 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 10.1. Nos termos do <u>art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:
 - a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764, de 1971</u>, a <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>, e a <u>Lei Complementar nº 130, de 2009</u>;
 - b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 10.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

- 11.1. As licitantes poderão realizar vistoria prévia a fim de ter conhecimento pleno das condições dos locais e dos equipamentos de execução dos serviços e as peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 13h30.
- 11.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.
- 11.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com a Seção de Administração de Edifícios (SAE) por intermédio do e-mail: sae@tre-mt.jus.br ou pelo telefone: (65) 3362-8159/8173/8306/8171 no horário de funcionamento do TRE-MT, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados (art. 63, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.
- 11.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.5. A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar** da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida,

(Fl. 9 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. (art. 63, § 3°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.6. No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no <u>Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica</u> e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: <u>licitacao@tremt.jus.br</u>.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.
- 12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a)Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficialdoTRE-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/ (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.
- 12.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (<u>Súmula nº 473 do STF</u> e art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CREDENCIAMENTO

- 13.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.
- 13.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos

(Fl. 10 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 13.3. A participação do licitante noPregãose dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 13.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.5. O acesso do licitante aoPregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br).
- 13.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br) e ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grossoa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 13.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 13.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 13.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no <u>art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 13.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento noPortal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/, na forma estabelecida no item "13 CREDENCIAMENTO" deste Edital.
- 14.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e

²Home Broker é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

(Fl. 11 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

- 14.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
 - a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no <u>Anexo I Termo de Referência</u>;
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.
- 14.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.
- 14.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.
- 14.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 14.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.
- 14.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

(Fl. 12 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 14.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>.
- 14.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 14.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
- 14.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
- 14.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

15. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento noPortal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/, na forma estabelecida no item "13 CREDENCIAMENTO" deste Edital.
- 15.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação dehabilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do<u>art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 15.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a)Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

16. ABERTURA DA SESSÃO

- 16.1. Na data e horário previstos no item "<u>4 DATA E HORÁRIO</u>" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.
- 16.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.
- 16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

17. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.1. Aberta a etapa competitiva sessão pública as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 17.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

- (Fl. 13 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)
- 17.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 17.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 17.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3°, II, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 17.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
- 17.9. Como medida excepcional, o(a)Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 17.10. Será adotado para o envio de lances nestePregãoo modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 17.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 17.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 17.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 17.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- 17.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

(Fl. 14 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

17.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública doPregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

18. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 18.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva doPregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão doPregãoserá suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, noPortal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/.

19. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 19.1. A obtenção de benefícios previstos dos <u>artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u> fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 19.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4°, §§ 1° ao 3°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.
- 19.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO àsME's eEPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que oPortal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br), automaticamente, procederá da seguinte forma:
 - a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
 - b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

(Fl. 15 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco)minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
- Na HABILITAÇÃO, 19.5. fase de será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às ME's/EPP's que estejam com problemas REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:
 - a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
 - b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada ao TRE-MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. EMPATE FICTO

- 20.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o <u>art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o <u>art. 45, § 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 20.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:
 - a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

(Fl. 16 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelasMEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no <u>art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4. Caso aME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do <u>art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na ordem de classificação.
- 20.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindoME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

21. EMPATE REAL

- 21.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, serão utilizados os critérios de desempate previstos no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.
- 21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:
 - a) empresas brasileiras;
 - b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 2009.

22. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "9-CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro (a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preçoem relação ao máximopara a contratação, conforme definido neste edital.

23. NEGOCIAÇÃO

- 23.1. Definido o resultado do julgamento, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 23.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superiorao máximopara a contratação, o(a)Pregoeiro(a)deverá negociar condições mais

(Fl. 17 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- 23.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 24.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) com preço superiorao estimado para a contratação;
 - e) não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme "<u>Anexo VII Modelo de Atestado de Vistoria Técnica</u>" ou a declaração de pleno conhecimento conforme "<u>Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento</u>"
 - f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 24.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário TCU).
- 24.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

25. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

- 25.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 25.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

(Fl. 18 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 25.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 25.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

26. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 26.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s)subsequente(s) até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.
- 26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- 26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a)Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada noPortal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://compras.gov.br/.
- 26.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados

(Fl. 19 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

pelo(a)Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

- 26.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:
 - a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a)Pregoeiro(a); ou
 - b) de ofício, a critério do(a)Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 26.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:
 - a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
 - b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJe (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme <u>Anexo IX</u> <u>Modelo de Proposta</u> deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/totalmáximoparao item/lote é o que consta do <u>Anexo I Termo</u> de Referência deste Edital;
 - d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o <u>art. 42 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
 - e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.
- 26.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme <u>Anexo I Termo de Referência</u> deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (<u>art. 90, § 3°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

27. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 27.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

(Fl. 20 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 27.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 27.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 27.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 27.10. Também nas hipóteses em que o(a)Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 27.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a)Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 27.12. Havendo necessidade, o(a)Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 27.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a)Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

28. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 28.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

(Fl. 21 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Outros Documentos.
- 28.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 28.3. A documentação de habilitação poderá ser:
 - a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei nº 14.133, de 2021); e
 - a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (<u>Instrução Normativa nº 3, de 2018</u>, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 28.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 28.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constemno sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 28.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastrosindicadosno item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 28.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (https://pncp.gov.br/) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 28.8. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 28.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 28.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 28.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 28.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a)Pregoeiro(a) verificará o eventual

(Fl. 22 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS⁴, mantido pelaControladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 28.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 28.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
 - c) Constatada a existência de sanção, o(a)Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação;
 - d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 28.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 28.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,

³ Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

⁴ Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

(Fl. 23 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- o licitante será convocado aencaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 28.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.
- 28.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 28.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 28.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 28.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- 28.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 28.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- 28.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 28.26. As consultas às bases de dados para emissão informações dos licitantes e contratados podem ser obtidas a partir do endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/documentos-licitantes-contratados.

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 29.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Termo de Referência.
- 29.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(Fl. 24 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

30.1. Conforme Termo de Referência.

31. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

31.1. Conforme Termo de Referência.

32. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

32.1. Conforme Termo de Referência.

33. OUTROS DOCUMENTOS

- 33.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no <u>Anexo IV Modelo de Declarações</u>, de que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>
 - d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal;
 - e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente doTRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 33.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

34. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

(Fl. 25 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- 34.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.
- 34.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.
- 34.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.
- 34.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 34.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação.
- 34.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendoconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.

35. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

- 35.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 35.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.
- 35.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

(Fl. 26 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 35.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
- 35.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
 - 35.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
 - a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
 - d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 35.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 35.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 35.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprioPortal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br).
- 35.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail <u>licitacao@tre-mt.jus.br</u> ou, nos dias úteis, pelos telefones (65) 3362-8186/8181.
- 35.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a)Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5°, XXXIV, "a", Constituição Federal).
- 35.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

(Fl. 27 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 35.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 35.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no <u>art. 165,</u> § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 35.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a)Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
 - a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 35.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a)Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021), que poderá:
 - a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);
 OU
 - b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
- 35.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 35.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente doTRE-MTpara adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.21. Não havendo recursos ou superada a fase do subitem anterior, a empresa que for habilitada tanto para o LOTE 1 (Serviços) quanto para o LOTE 2 (Análise da qualidade do ar dos dutos e da água das CAGs) na Sede do Tribunal, deverá optar por apenas um deles para a adjudicação/homologação, uma vez que a mesma empresa não poderá ser contemplada com os dois lotes.
- 35.22. Na hipótese do subitem anterior, a empresa classificada em segundo lugar será chamada para habilitação da proposta.

36. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 36.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores àrealização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

(Fl. 28 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando olicitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalenteou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 2006</u>. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posterioresao encerramento da etapa de lances.
- 36.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.
- 36.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") oue-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

37. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 37.1. Nos termos do <u>art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 37.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 37.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 37.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3°, da Lei nº 14.133, de 2021).

38. CONTRATAÇÃO

- 38.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do certame licitatório, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
- 38.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob aplicação das - SANÇÕES pena de penalidades previstas na cláusula <u>"39</u> ADMINISTRATIVAS".
- 38.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP Simples Nacional para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de

- (Fl. 29 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)
- 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.
- 38.4. Nos termos do <u>art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no <u>Anexo VIII Minuta do Instrumento de Contrato</u>, e o TRE-MTenviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato àfutura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no <u>art. 155, VI e/ou IX, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 38.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei nº14.133, de 2021).
- 38.6. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei nº14.133, de 2021):
 - a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 38.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei nº14.133, de 2021).
- 38.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura do Instrumento de Contrato, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3°, da Lei nº14.133, de 2021).
- 38.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7°, da Lei n°14.133, de 2021).

39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

- 39.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 39.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 39.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 39.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- (Fl. 30 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)
 - 39.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 39.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 39.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - 39.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 39.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 39.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 39.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 39.1.5. fraudar a licitação
 - 39.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 39.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 39.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 39.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 39.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 39.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 39.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 39.2.1. advertência;
 - 39.2.2. multa;
 - 39.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 39.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 39.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 39.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 39.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 39.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 39.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 39.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- (Fl. 31 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)
- 39.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 39.4.1. Para as infrações previstas nos itens 39.1.1, 39.1.2. e 39.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 39.4.2. Para as infrações previstas nos itens 39.1.4., 39.1.5., 39.1.6., 39.1.7. e 39.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 39.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 39.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 39.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 39.1.1, 39.1.2 e 39.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 39.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 39.1.4., 39.1.5., 39.1.6., 39.1.7. e 39.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 39.1.1., 39.1.2. e 39.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 39.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 39.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 39.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 39.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 39.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

(Fl. 32 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 39.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 39.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 39.15. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções deimpedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 39.16. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei nº 14.133, de 2021.
- 39.17. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

- 40.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o <u>art. 7°, I, da Lei</u> <u>n° 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que oTRE-MT, com base no previsto no <u>art. 7°, II e III, c/c o art. 23 Lei n° 13.709, de 2018,</u>irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no <u>art. 6° da Lei nº 13.709, de 2018,</u> em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do <u>art. 16, inciso I da Lei nº 13.709, de 2018.</u>
- 40.2. A(s)licitante(s) e o TRE-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- 40.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 40.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s)Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso peloTRE-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

(Fl. 33 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

41. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

41.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao TRE-MT, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e/ou Pleitos Eleitorais, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em relação aos valores a serem pagos no exercício financeiro corrente e os saldos serão empenhados nos exercícios financeiros subsequentes e registrados mediante apostilamento.

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas noPortal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 42.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.
- 42.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 42.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública destePregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 42.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a)Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 42.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquerfase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constaroriginalmente da proposta.
 - 42.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 42.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Compras do Governo Federal (https://compras.gov.br).
- 42.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informaçõesdisponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 42.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 42.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 42.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

(Fl. 34 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 42.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 42.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 42.15. O TRE-MTnão se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 42.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.
- 42.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- 42.18. O horário de atendimento presencialdo protocolo administrativo doTRE-MTé das7h30às 13h30, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

43. FORO

43.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, em 10 de março de 2025.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo Diretor-Geral do TRE-MT

(Fl. 35 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ID 0895005) e respectivos Anexos I A IV (ID 0894381)

Publicar em arquivo apartado documento

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO

					PREÇOS I	MÁXIMOS		
GRUPO 1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO TREMT								
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	: SERVIÇU	C - QTDE DE LOCAIS	D - DEMAND AS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EN 5 ANOS (D x E)		
Inspeções Técnicas do Fabricante - central de ar marca DAIKIN - prédio da Secretaria	SEMESTRAL	2	1	10	20.358,21	203.582,10		
inspeções Técnicas do Fabricante - central de ar marca TRANE - prédio da Casa da Democracia	SEMESTRAL	2	1	10	21.900,00	219.000,00		
Operação Diária (chiller, fancoils)	MENSAL	12	1	60	7.188,80	431.328,00		
Manutenção PREVENTIVA das centrais de ar condicionado e dos climatizadores do depósito de urnas	MENSAL	12	1	60	9.701,87	582.112,20		
Manutenção CORRETIVA das centrais de ar condicionado e dos climatizadores do depósito de urnas (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	3	1	15	5.509,45	82.641,75		
Limpeza e higienização de dutos	ANUAL	1	1	5	62.998,55	314.992,75		
Manutenção PREVENTIVA COMPLETA de Aparelhos individuais	ANUAL	1	1	5	82.722,50	413.612,50		
Manutenção CORRETIVA de Aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	12	1	60	560,83	33.649,80		
Desinstalação de aparelhos individuais (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	6	1	30	1.347,65	40.429,50		
Instalação de aparelhos individuais (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	6	1	30	1.344,92	40.347,60		
		SU	BTOTAL PAI	RA GRUPO	1 (SOMA COLUNA "F"):	2.361.696,20		

(Fl. 36 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

L C	U	L		U			
GRUPO 2 - ANÁLISE DO AR DOS DUTOS E DA ÁGUA DAS CAGS (SEDE)							
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	B - QT DE SERVIÇO POR ANO, POR LOCAL	C-QT DE LOCAIS	D - DEMAND AS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EM 5 ANOS (D x E)	
Análise da qualidade do ar dos dutos e da água das CAGs.	anual	1	1	5	9.369,40	46.847,00	
		SU	BTOTAL PA	RA GRUPO	2 (SOMA COLUNA "F"):	46.847,00	
GRUPO 3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR							
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	B - QT DE SERVIÇO POR ANO, POR LOCAL	C-QT DE LOCAIS	D - DEMAND AS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EM 5 ANOS (D x E)	
Manutenção PREVENTIVA COMPLETA de Aparelhos individuais DE TODOS OS CARTÓRIOS DO INTERIOR	ANUAL	1	52	260	3.825,47	994.622,20	
Manutençãoo CORRETIVA de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	2	52	520	509,83	265.111,60	
Desinstalação de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	1	52	260	1.347,65	350.389,00	
Instalação de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	1	52	260	1.344,92	349.679,20	
SUBTOTAL PARA GRUPO 3 (SOMA COLUNA "F"):						1.959.802,00	
	VAL	OR TOTAL (SLOBAL	PARA O	5 ANOS:	4.368.345,20	

• Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, ofertar O MENOR VALOR DA PROPOSTA POR GRUPO e também o valor máximo por item, da Planilha de Preços, observado os critérios de aceitabilidade do preço (vide observações de cada **grupo**, no item 11.2 do Termo de Referência).

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELINAR (ID 0703238)

Publicar em arquivo apartado documento sob ID 0703238

ANEXO IV – MAPA DE RISCO (ID 0703239)

Publicar em arquivos apartados documento sob ID 0703239

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A....., (razão social da empresa), CNPJ nº...., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 90.007/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>

(Fl. 37 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente doTRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

cal e dat	a.	
_		
	(assinatura e identificação do responsável pela empresa)	

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO TRE-MT)

Processo Administrativo: SEI nº 07546.2023-9 Pregão nº 90.007/2025

de 2021, d	que a Empresa	l			, inscri	ita no C	NPJ sob
n°			, com	Rua/Av			
n°	, Bairro)					
,	através	de	seu	representante	técnico	O	Engo.
				 ,	CREA/U	F	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$
Rubens de conforme informaçõ certame. A o desenvo	e Mendonça, 4 previsto no ec les e das condi A visita realiza olvimento dos	Sede do .750, Ce lital e se ções loc da e os serviços	TRE-MT entro Polít eus anexo cais para celementos a serem	os locais onde deve e seus anexos, loca ico Administrativo s, visitando e toma cumprimento das ob e necessários à elabo realizados, de mod- empresa em favor	lizado na Ave - Setor "E", C ndo conhecimo rigações do ol oração da prop o a não incorr	enida His EP: 78.0 ento de ojeto do osta, ber rer em o	storiador 049-941, todas as referido m como, omissões
acréscimo	s de serviços,	não sen	do aceitas	reclamações poster no projeto básico.		-	

Nome Completo do Servidor do TRE-MT

Cuiabá/MT, ____ de _____ de2025.

(Fl. 38 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

Matrícula do Servidor

(Fl. 39 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) Processo Administrativo: SEI nº 07546.2023-9 Pregão nº 90.007/2025 A Empresa _ sede Rua/Av. Bairro com na __ na cidade de _____ Estado de ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____ _, neste gerente/Administrador pelo seu Sócio ato representada Sr. _, DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital. DECLARO mais, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde deverão ser executados os serviços, Casa da Democracia, Sede do TRE-MT e seus anexos, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, por opcão própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório. **DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orcamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. [local], _____, ____ de _____ de2025. (Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

(Fl. 40 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

A/C Pregoeiro(a) doPregão nº 90.007/2025 Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA

O prop	onente a seguir	identificado:				
Razão Social:						
CNPJ:	Nome Fantasia:					
Logradouro:	I		Número:			
Complemento:		Bairro:				
Cidade:			CEP:			
Telefone Fixo:	Email:					
Banco:	Agência:		Conta:			
Representante:			Telefone Celular:			
do referido edital e tendo ple serviços objeto da licitação, so Por G 11.2 do Termo de Referência. E, par diretos ou indiretos, inclu alimentação etc., e que a prese	eno conhecimen ob sua inteira res rupo, observar o a tanto, declaro sive tributos,	to do seu conte ponsabilidade, i os modelos e o que no preço e equipamentos,	estão incluídos todos os custos pessoal, taxas, transportes,			
Nome	e completo e Ass	inatura do prop	onente			

(Fl. 41 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

ANEXO IX - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e de serviços técnicos de operação e manutenção corretiva do sistema de climatização dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. (Processo Administrativo SEI nº 07546.2023-9).

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do TRE-MT, inscrito sob a, Matrícula Funcional nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº sediado(a) na doravante função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 07546.2023-9e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão nº 90.007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e de serviços técnicos de operação e manutenção corretiva do sistema de climatização dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, que inclui: OPERAÇÃO DIÁRIA, MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** Ε CORRETIVA, REMANEJAMENTO, DESINSTALAÇÃO READEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO Ε DE **APARELHOS** INDIVIDUAIS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS DO AR CENTRAL, ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR DOS DUTOS E DA ÁGUA DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA - CAG, envolvendo equipamentos de ar central, chillers, fancoils, fancoletes, aparelhos de ar condicionado split, além do fornecimento de materiais de consumo e peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

(Fl. 42 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital do Pregão nº 90.007/2025.

- 1.2. CATSER: 2771 Ar-Condicionado Manutenção de Sistemas / Limpeza.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência e seus anexos;
 - b) O Edital doPregãonº 90.007/2025;
 - c) Instrumento de Medição de Resultado;
 - d) A Proposta daContratada;
 - e) As Notas de Empenho emitidas;
 - f) Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
 - g) Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
 - h) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos (art. 106, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021) contado dacontratação, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com aContratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
 - c) Haja manifestação expressa daContratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que aContratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.3. AContratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando aContratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

(Fl. 43 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- a) <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) <u>Lei nº 12.846, de 2013</u> (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei n° 14.133, de 2021)

4.1. A contratação será em regime de empreitada por preço global, POR GRUPO DE ITENS DE SERVIÇO EM LOTES, conforme consta no Item 9 dos Estudos Técnicos Preliminares, considerado como a mais vantajosa para a Administração Pública.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual referente aos Itens 1 e 2, Inspeções Técnicas dos Fabricantes das centrais de ar condicionado, marcas DAIKIN (instalado no prédio da Secretaria) e marca TRANE (instalado no prédio da Casa da Democracia).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas que constam expressamente no Termo de Referência:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - d) não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência:
 - e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - f) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - g) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
 - h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

(Fl. 44 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- i) comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- k) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- m)aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- o) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 7.1. Além das obrigações que constam expressamente no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) manter preposto aceito peloContratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

(Fl. 45 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo aeronave, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado aoContratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m)promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

(Fl. 46 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- n) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- q) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no <u>art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991</u>, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021</u>), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- v) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- w)instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- z) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aoContratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

(Fl. 47 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- aa) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- bb) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- cc) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- dd) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 2018</u>, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante, salvo se houver exceção prevista no Termo de Referência;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência doContratante;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- Il) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado peloContratante;

(Fl. 48 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- nn) executar os serviços conforme especificações de anexo Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- oo) providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- pp) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o <u>art. 225, da Constituição Federal</u> e em conformidade com a <u>Lei nº12.187, de 2009, Lei nº12.305, de 2010, Decreto nº 10.936, de 2022</u> e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;
- qq) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- rr) fornecer aos seus técnicos os equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos;
- ss)prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- tt) comunicar imediatamente ao(à)fiscal de contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados;
- uu) propiciar ao Contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- vv) fornecer ao Contratante os números de telefones celulares do engenheiro responsável técnico e/ou do engenheiro responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações;
- ww) fornecer aos seus técnicos uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- xx) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- yy) observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral;
- zz) executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;
- aaa) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- bbb) manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
- ccc) informar, rapidamente, ao Contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos

(Fl. 49 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- equipamentos, bem como a ocorrência de qualquer situação anormal relacionada com a rotina de trabalho;
- ddd) manter, nos dias de realização de Eleições, técnico de plantão na sede da Contratada ou em outro local designado pelo(a)fiscal de contrato;
- eee) obedecer às normas da ABNT pertinentes aos serviços e demais normas pertinentes;
- fff) Observar o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral, por força do disposto no artigo 1°, inciso 2°, da Resolução TRE/MT n° 2267/2019.
- 7.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Seção de Patrimônio do Contratante, e as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD(Lei n° 13.709, de 2018 - LGPD)

- 8.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 2018</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018</u>.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018</u>, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da <u>Lei nº 13.709</u>, de 2018.
- 8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da <u>Lei</u> nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da

(Fl. 50 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

<u>Lei nº 13.709</u>, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados peloContratante nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.
- 8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da <u>Lei nº</u> 13.709, de 2018.

9. **RECEBIMENTO DO OBJETO**(art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 9.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas nesteInstrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.
- 9.2. Após a execução, oobjeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico(art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021); e
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto destacontratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa apenas em relação aos valores a serem pagos no exercício financeiro corrente e os saldos serão empenhados nos exercícios financeiros subsequentes e registrados mediante apostilamento.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
UGR - Unid. Gestora Resp.:	
Nota de Empenho:	R\$

(Fl. 51 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

10.3. As despesas que vierem a ocorrer em exercício posterior serão custeadas com recursos previstos em proposta orçamentária, que será indicada nos autos por ocasião da utilização dos serviços.

11. PREÇO (art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. O valor global dacontratação é de R\$???.???,?? (.....), perfazendo o total de R\$???.???,?? (.....).

Grupo 01

GRUPO 1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO TREMT							
ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	B - QT DE SERVIÇO POR ANO, POR LOCAL	C - QTDE DE LOCAIS	D - DEMANDAS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EM 5 ANOS (D x E)
1	Inspeções Técnicas do Fabricante - central de ar marca DAIKIN - prédio da Secretaria	SEMESTRAL	2	1	10		
2	Inspeções Técnicas do Fabricante - central de ar marca TRANE - prédio da Casa da Democracia	SEMESTRAL	2	1	10		
3	Operação Diária (chiller, fancoils)	MENSAL	12	1	60		
4	Manutenção PREVENTIVA das centrais de ar-condicionado e dos climatizadores do depósito de urnas	MENSAL	12	1	60		
5	Manutenção CORRETIVA das centrais de ar-condicionado e dos climatizadores do depósito de urnas (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	3	1	15		
6	Limpeza e higienização de dutos	ANUAL	1	1	5		
7	Manutenção PREVENTIVA COMPLETA de Aparelhos individuais	ANUAL	1	1	5		
8	Manutenção CORRETIVA de Aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	12	1	60		
9	Desinstalação de aparelhos individuais (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	6	1	30		
10	Instalação de aparelhos individuais (quantidade estimativa)	Ordem de Serviço (demanda)	6	1	30		
SUBTOTAL PARA GRUPO 1 (SOMA COLUNA "F"):							

GRUPO 2 - ANÁLISE DO AR DOS DUTOS E DA ÁGUA DAS CAGS (SEDE)								
ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	B - QT DE SERVIÇO POR ANO, POR LOCAL	C - QT DE LOCAIS	D - DEMANDAS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EM 5 ANOS (D x E)	

(Fl. 52 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

11	Análise da qualidade do ar dos dutos e da água das CAGs.	anual	1	1	5			
SUBTOTAL PARA GRUPO 2 (SOMA COLUNA "F"):								

GRUPO 3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR							
ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TIPO DE MANUTENÇÃO	A - PERIODICIDADE	B - QT DE SERVIÇO POR ANO, POR LOCAL	C - QT DE LOCAIS	D - DEMANDAS EM 5 ANOS	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL EM 5 ANOS (D x E)
12	Manutenção PREVENTIVA COMPLETA de Aparelhos individuais DE TODOS OS CARTÓRIOS DO INTERIOR	ANUAL	1	52	260		
13	Manutenção CORRETIVA de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	2	52	520		
14	Desinstalação de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	1	52	260		
15	Instalação de aparelhos individuais (quantidade estimada)	Ordem de Serviço (demanda)	1	52	260		
SUBTOTAL PARA GRUPO 3 (SOMA COLUNA "F"):							

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

(Fl. 53 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 11.3. Os pagamentos serão efetuados por evento realizado, após a apresentação de toda a documentação comprobatória, bem como serão realizados na modalidade de empenho apartado.
- 11.4. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados noInstrumento de Medição de Resultado IMR (Anexo II do TR do Termo de Referência).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1. O pagamento será por evento e antes da emissão da respetiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.
- 13.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.
- 13.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 13.6. Nos termos do <u>art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

- (Fl. 54 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)
- I = 0.0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);
- ${f N}=$ número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - \mathbf{VP} = valor da parcela a ser paga.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 14.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 14.2. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei nº 8.078, de 1990)
- 14.3. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990)
- 14.4. Impreterivelmente, em até <u>15 (quinze) dias úteis após o início de vigência do contrato</u>, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no <u>art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:</u>
 - I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas peloContratante à Contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 14.6. Caso a Contratada opte por fornecer a garantia por intermédio de segurogarantia:
 - a) deverá apresentar comprovante de prestação da garantia em momento anterior à assinatura deste Instrumento de Contrato. (art. 96, § 3°, da Lei n° 14.133, de 2021)
 - b) a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. (art. 97, I, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. (art. 97, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

(Fl. 55 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- d) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. (art. 1°, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979)
- 14.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do <u>art. 827 da Lei nº 10.406, de 2002</u>.
- 14.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante. (art. 96, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - a) O emitente da garantia ofertada pelaContratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que aContratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva doContratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

(Fl. 56 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 14.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 14.18. AContratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Instrumento de Contrato.

15. REAJUSTE (art. 92, § 3°, da Lei n° 14.133, de 2021)

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. Define-se como data do orçamento estimado a data do Relatório Demonstrativo de Coleta de Preços n°**051-2024** (ID 0862827).
- 15.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (acompanhando Despacho Nº 0705336, SEI Nº 00698.20236), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

- 15.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.
- 15.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.
- 15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.8. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- (Fl. 57 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)
 - 15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei n° 14.133, de 2021)

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c dar causa à inexecução total do contrato;
 - d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 16.1., bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa:

- 16.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item "d" do subitem 16.1., de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 16.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 16.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.2.4.3.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1., de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- (Fl. 58 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)
 - 16.2.4.4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1., de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 16.2.4.5.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" do subitem 16.1., de 0,5% (meio por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.
 - 16.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" do subitem 16.1., de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 16.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a" do subitem 16.1., de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 16.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 16.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - 16.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(Fl. 59 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

- 16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. ALTERAÇÕES(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021)

(Fl. 60 de 61 do Edital doPregão nº 90.00X/2025)

- 18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa daContratada:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá oContratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 18.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, III, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 18.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que aContratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 - Código de Defesa do Consumidor</u>- e normas e princípios gerais dos contratos.

(Fl. 61 de 61 do Edital do Pregão nº 90.00X/2025)

20. PUBLICAÇÃO(art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 94 da Lei 194 da

21. FORO (art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT- Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, em <mark></mark> , de <mark></mark> de 2023	5.
Representantes legais:	
Mauro Sérgio Rodrigues DiogoContratante	Contratada
Testemunhas:	
1ª Testemunha	2ª Testemunha